



Federação Mineira
de Futebol

Belo Horizonte, 03 de maio de 2018.

Ofício FMF/DCO/018/2018.

Ref.: EXCLUSÃO DE CLUBES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CAMPEONATO MINEIRO 2018 – SUB-15 E SUB-17 – 2ª DIVISÃO.

A Diretoria de Competições (DCO) da Federação Mineira de Futebol (FMF), no uso de suas atribuições,

considerando a regra do art. 62, I do Regulamento Geral das Competições 2018 (RGC), no qual dispõe que:

Art. 61 - Um clube poderá ser **excluído** do campeonato em que estiver disputando se:

I - não regularizar o número mínimo de 07 (sete) jogadores para a 1ª rodada, ou seja, se não houver ao menos 07 (sete) atletas com o nome publicado no BID até o dia útil imediatamente anterior ao do primeiro jogo de um campeonato;

considerando os julgamentos, pelo egrégio Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), dos processos nº 111/18 (Sub-15), nº 119/18 (Sub-17), nº 136/18 (Sub-15) e nº 139/18 (Sub-17), no dia 24.04.2018;

considerando as condenações do Victória Clube Montes Claros e Bangu Esporte Clube nos termos das denúncias apresentadas pela douta Procuradoria, cujos resultados foram:

PROCESSO nº 111/18 - “multado em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no art. 206 do CBJD; punido com a perda de 03 (três) pontos e multado em R\$50,00 (cinquenta reais) no art. 214 do CBJD”;





Federação Mineira
de Futebol

PROCESSO nº 119/18 - “punido com a perda de 03 (três) pontos e multado em R\$50,00 (cinquenta reais) no art. 214 do CBJD.”;

PROCESSO nº 136/18 - “punido com a perda de 03 (três) pontos e multado em R\$100,00 (cem reais) no art. 214 do CBJD.”;

PROCESSO nº 139/18 - “punido com a perda de 03 (três) pontos e multado em R\$200,00 (duzentos reais) no art. 214 do CBJD”.

considerando o trânsito em julgado destes processos, tornando, assim, definitivas as decisões da Justiça Desportiva;

considerando as regras dos arts. 65 e 66 do Regulamento Geral das Competições 2018 (RGC);

RESOLVE

Excluir os clubes **BANGU ESPORTE CLUBE** e **VICTÓRIA CLUBE MONTES CLAROS** do Campeonato Mineiro 2018 – Sub-15 e Sub17 – 2ª Divisão;

Suspender os referidos clubes de disputar quaisquer competições organizadas pela DCO pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir do próximo ano (2019);

Determinar o cancelamento de todos os jogos dos citados clubes na tabela de jogos bem como declarar sem efeito os resultados até então conquistados.

Este Ofício tem efeito imediato a partir da presente data.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

LEONARDO BARBOSA
Diretoria de Competições

